Diário Oficial
Eletrônico
do Município de Ourinhos
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 955, de 30 de março de 2017

Ano XX - Edição nº 1.903 - www.ourinhos.sp.gov.br - Terça-feira, 22 de Outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 7.948, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre Suplementação de dotações do orçamento vigente no valor de ***R$ 1.324.419,16 (Hum milhão, trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos)*** *e dá outras providências.*

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 4º., inciso IV, da Lei nº 6.938, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária do Município),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam Suplementadas as dotações orçamentárias a seguir especificadas:

01.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
01.08.03 – FMAS/Média e Alta Complexidade

253	02.510.00	3.3.90.30.00	08.244.0082.2.082	Material de Consumo	50.000,00

01.08.04 – FMAS/Programas e Serviços

289	05.510.00	3.3.90.14.00	08.244.0084.2.084	Diárias P. Civil	19.000,00

01.10.00 – Secretaria Municipal de Saúde
01.10.01 – FMS/Administração da SM de Saúde

359	01.310.00	3.3.90.14.00	10.122.0100.2.100	Diárias P. Civil	30.000,00

01.10.03 – FMS/MAC

1075	05.310.00	3.3.90.93.00	28.846.0000.0.102	Inden. e Restituições	80.125,73

01.16.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras
01.16.02 – Infraestrutura e Obras Públicas

770	01.110.00	4.4.90.51.00	15.451.0161.1.175	Obras e Instalações	1.145.293,43

TOTALR$ 1.324.419,16

Art. 2º. A cobertura da Suplementação das dotações, constante do art. 1º. deste Decreto, se dará por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

01.05.00 – Secretaria Municipal de Finanças
01.05.01 – Administração da SM de Finanças

106	05.110.00	3.3.90.93.00	28.846.0000.0.102	Inden. e Restituições	80.125,73

01.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
01.08.03 – FMAS/Média e Alta Complexidade

259	01.510.00	3.3.90.36.00	08.244.0082.2.082	O. S. T. Pes. Física	14.000,00
264	02.510.00	3.3.90.39.00	08.244.0082.2.082	O. S. T. Pes. Jurídica	36.000,00

01.08.04 – FMAS/Programas e Serviços

296	05.510.00	3.3.90.36.00	08.244.0084.2.084	O. S. T. Pes. Física	19.000,00

01.10.00 – Secretaria Municipal de Saúde
01.10.01 – FMS/Administração da SM de Saúde

360	01.310.00	3.3.90.30.00	10.122.0100.2.100	Material de Consumo	10.000,00
363	01.310.00	3.3.90.36.00	10.122.0100.2.100	O. S. T. Pes. Física	20.000,00

01.16.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras
01.16.02 – Infraestrutura e Obras Públicas

770	07.110.00	4.4.90.51.00	15.451.0161.1.175	Obras e Instalações	1.145.293,43

TOTALR$ 1.324.419,16

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 21 de outubro de 2024.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 7.949, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

*Dispõe sobre remanejamento, transposição e/ou transferências de dotações do orçamento vigente no valor de **R$ 657.000,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais)** e dá outras providências.*

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 11, inciso V, da Lei nº 6.890, de 27 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejadas, transpostas e/ou transferidas as dotações orçamentárias da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS** a seguir especificadas:

01.05.00 – Secretaria Municipal de Finanças
01.05.01 – Administração da SM de Finanças

99	01.110.00	3.3.90.47.00	28.843.0000.0.103	Obrig. Trib.e Contributivas	100.000,00
102	01.110.00	3.3.90.91.00	28.843.0000.0.107	Sentenças Judiciais	500.000,00

01.10.00 – Secretaria Municipal de Saúde
01.10.01 – FMS/Administração da SM de Saúde

364	01.310.00	3.3.90.39.00	10.122.0100.2.100	O. S. T. Pes. Jurídica	50.000,00

01.14.00 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
01.14.01 – Administração da SM de Segurança Pública

701	01.110.00	4.4.90.52.00	06.181.0140.2.147	Equip. Mat. Permanente	7.000,00

TOTALR$ 657.000,00

Art. 2º. A cobertura do remanejamento, transposição e/ou transferência das dotações, constante do art. 1º. deste Decreto, se dará por conta da anulação parcial das seguintes dotações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**:

01.02.00 – Secretaria Municipal de Governo
01.02.02 – Centro de Serviços

56	01.110.00	3.3.90.39.00	04.122.0020.2.202	O. S. T. Pes. Jurídica	1.000,00

59	01.110.00	4.4.90.51.00	04.122.0020.2.021	Obras e Instalações	100,00

01.02.03 – Terminal Rodoviário

69	01.110.00	3.3.90.40.00	26.782.0020.2.023	Serv. Tec. Inf. e Comunic.	100,00
72	01.110.00	4.4.90.52.00	26.782.0020.2.023	Equip. Mat. Permanente	100,00

01.04.00 – Secretaria Municipal de Comunicação
01.04.01 – Administração da SM de Comunicação

78	01.110.00	3.3.90.14.00	04.122.0040.2.040	Diárias Pes. Civil	9.600,00
80	01.110.00	3.3.90.39.00	04.122.0040.2.040	O. S. T. Pes. Jurídica	70.000,00
81	01.110.00	3.3.90.39.00	04.122.0040.2.202	O. S. T. Pes. Jurídica	10.000,00
83	01.110.00	4.4.90.51.00	04.122.0040.2.040	Obras e Instalações	100,00

01.05.00 – Secretaria Municipal de Finanças
01.05.01 – Administração da SM de Finanças

94	01.110.00	3.3.90.36.00	04.123.0050.2.050	O. S. T. Pes. Física	9.000,00

01.10.00 – Secretaria Municipal de Saúde
01.10.03 – FMS/MAC

1075	05.310.00	3.3.90.93.00	28.846.0000.0.102	Inden. e Restituições	50.000,00

01.14.00 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
01.14.01 – Administração da SM de Segurança Pública

674	01.110.00	3.3.90.30.00	06.181.0140.2.147	Material de Consumo	7.000,00

01.16.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras
01.16.03 – Iluminação Pública

773	01.110.00	3.3.90.30.00	25.752.0162.2.162	Material de Consumo	500.000,00

TOTALR$ 657.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 21 de outubro de 2024.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.309, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

*Dispõe sobre nomeação do **COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO OURINHOS** e dá outras providências.*

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.432, de 12 de junho de 2018, alterada pela Lei nº 6.448 de 19 de julho de 2018, que dispõe sobre a criação COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO OURINHOS;

CONSIDERANDO o disposto no OFÍCIO/SEDETT nº 0064/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para integrarem a **COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO OURINHOS**.

REPRESENTANTE DO TURISMO	
TITULAR	**SUPLENTE**
Renata Botelho Meleiro	**Marcus Vinícius Galo Sordi**

REPRESENTANTE DA CULTURA	
TITULAR	**SUPLENTE**
Vinícius Pereira Costa	**Viviane Maria Rodrigues**

REPRESENTANTE DO GABINETE	
TITULAR	**SUPLENTE**
Evandro Nunes Faria	**Kelly Rogenski Gimenes**

REPRESENTANTE DO MEIO AMBIENTE	
TITULAR	**SUPLENTE**
Minéia Andrade Assmann Cazari	**Paulo José da Silva Ramos**

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO	
TITULAR	**SUPLENTE**
André Henrique Souza da Silva	**Thyago Henrique Trindade**

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	
TITULAR	**SUPLENTE**
Frednês Corrêa Leite	**Isabel Cristina Torres dos Santos**

REPRESENTANTES DOS TRANSPORTADORES TURÍSTICOS	
TITULAR	**SUPLENTE**
Leonardo Mazarin Neto	**Eduardo Cornélio**

REPRESENTANTES DOS RESTAURANTES E BARES DIFERENCIADOS	
TITULAR	**SUPLENTE**
Nilton Henrique Peccioli Filho	**Patrícia Nogueira Rosa Iwano**

REPRESENTANTES DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM	
TITULAR	**SUPLENTE**
Felipe Zamboni	**Jordan Jhonatas Farias**

REPRESENTANTES DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS	
TITULAR	**SUPLENTE**
Christiane Mendonça Bombonatti Faria	**Erika Fernandes Beltrami Sadahira**

REPRESENTANTES DOS PROMOTORES DE EVENTOS	
TITULAR	**SUPLENTE**
Patrícia Rossito Ribeiro Santos	**Reinaldo Gaiquer**

REPRESENTANTES DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	
TITULAR	**SUPLENTE**
José Hernani Corrêa de Moraes	**André Luis Coneglian**

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO	
TITULAR	**SUPLENTE**
Vânia Veiga	**Eloísa dos Santos Peres**

REPRESENTANTES DA UNESP	
TITULAR	**SUPLENTE**
Profª. Dra. Marcilene dos Santos	**Profª. Dra. Andréa Aparecida Zacharias**

REPRESENTANTES DA ESTÁCIO DE SÁ	
TITULAR	**SUPLENTE**
Patricia Cristina de Souza Paiva	**Mariele Correa Moreira Slepicka**

REPRESENTANTE DA POLICIA CIVIL	
TITULAR	**SUPLENTE**
EM VACÂNCIA	**EM VACÂNCIA**

REPRESENTANTE DA POLICIA MILITAR	
TITULAR	**SUPLENTE**
EM VACÂNCIA	**EM VACÂNCIA**

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 471, de 19 de abril de 2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ourinhos, 21 de outubro de 2024.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.310, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação da CAISAN - Câmara de Gestão Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Ourinhos para o Biênio 2023/2025 e dá outras providências.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Ourinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.711, de 21 de Dezembro de 2021, que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ourinhos, e no Decreto nº 7.542, de 04 de março de 2022, alterado pelo Decreto nº 7.716, de 17 de abril de 2023, que institui a criação da Câmara de Gestão Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Ourinhos;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 39.976, de 18 de outubro de 2024, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a CAISAN - Câmara de Gestão Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Ourinhos para o Biênio 2023/2025, os seguintes membros:

NOME	ÓRGÃO
Viviane Aparecida Rodrigues de Barros	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Caio Cesar de Almeida Lima	Secretaria Municipal de Gabinete
Roberta Claudia Carrero	Secretaria Municipal de Educação
Danilo Ferreira de Lima	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rogério Luís Areão	Secretaria Municipal de Saúde
Bruno Herculano Sanches da Costa	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
Murilo José de Oliveira Bueno	Secretaria Municipal de Inclusão
Mauricio Amorosini	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura
Wilson de Moraes Rosa Filho	Secretaria Municipal de Planejamento

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 386, de 17 de abril de 2023.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ourinhos, 21 de outubro de 2024.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Estado de São Paulo

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Lei Complementar nº 955, de 30 de março de 2017 | Online
www.ourinhos.sp.gov.br | *diariooficialpmo@gmail.com*
Secretário Municipal de Comunicação: *Zunival M. Archangelo*

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO:
Av. Antonio de Almeida Leite, 685 - Jardim Paulista - Ourinhos - SP - CEP 19907-000 - Tel: (14) 99635-8881

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.311, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.992, de 04 de março de 1997, alterada pela Lei nº 6.354, de 08 de agosto de 2017, Decretos nºs 4.379, de 12 de março de 1997 e 6.893, de 08 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 40.221, de 21 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Ourinhos:

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

TITULAR	SUPLENTE
Débora Rosa	Mirna Rivera e Paschoal

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

TITULAR	SUPLENTE
João Vitor Macedo de Souza	Anderson Affonso Cláudio

Representante do Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral

TITULAR	SUPLENTE
Mauro Antonio Silva	Sérgio Luis Villas Boas Tambara

Representante do Sindicato Rural de Ourinhos

TITULAR	SUPLENTE
Armando Dupas	Andreia Silva de Medeiros

Representante das Agroindústria do Município de Ourinhos

TITULAR	SUPLENTE
Silvana Cecchetto Peixoto	Hélio Satoshi Hattori

Representante da Associação dos Produtores Rurais do Município de Ourinhos

TITULAR	SUPLENTE
Carlos Alberto Reis	Ciro Ikuno

Representante de Entidade Pública de Ensino Superior - FATEC

TITULAR	SUPLENTE
Tarcisio M. R. de Castro	Roger de Oliveira

Representante de Entidade Privada de Ensino Superior - FIO

TITULAR	SUPLENTE
Adilson Pimentel Jr	Aline Mendes de Sousa Gouveia

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº. 725, de 13 de julho de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ourinhos, 21 de outubro de 2024.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATOS DE PORTARIAS

Portaria nº. 1304/2024. Exonerar, Sidenir da Silva, da função de confiança de Gerente de Oficina - FC4, junto a Secretaria Municipal de Governo, a contar de 07 de Outubro do corrente ano.

Portaria nº. 1323/2024. Designar, Marco Antonio Procopio, para exercer a função de confiança de Gerente de Oficina - FC4, junto a Secretaria Municipal de Governo, a contar de 08 de Outubro do corrente ano.

Portaria nº. 1324/2024. Designar, Renan Gomes Bernardo, para exercer a função de confiança de Gerente de Mecânica Pesada - FC4, junto a Secretaria Municipal de Governo, a contar de 08 de Outubro do corrente ano.

Portaria nº. 1325/2024. Designar, Sidenir da Silva, para exercer a função de confiança de Gerente de Transportes e Manutenção Veicular - FC3, junto a Secretaria Municipal de Governo, a contar de 08 de Outubro do corrente ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE PORTARIAS

Portaria nº. 1312/2024. Exonerar, Ana Carolina Candido, da função de confiança de Gerente de Limpeza e Manutenção - FC4, junto a Secretaria Municipal de Governo, a contar de 14 de Outubro do corrente ano.

Portaria nº. 1313/2024. Designar, Ana Carolina Candido, para exercer a função de confiança Gerente de Secretaria da Procuradoria - FC2, junto a Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, a contar de 15 de Outubro do corrente ano.

Portaria nº. 1314/2024. Exonerar, Tatiane Aparecida Ferreira Domingos, do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto - CC1, junto a Sec. Mun. da Mulher e da Familia, a contar de 21 de Outubro do corrente ano.

Portaria nº. 1315/2024. Nomear, Adriana Njaime Vivan Zanuto, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto - CC1, junto a Sec. Mun. da Mulher e da Familia, a contar de 22 de Outubro do corrente ano.

Portaria nº. 1316/2024. Nomear, Luciano Carlos Aguiar, para exercer o Cargo em Comissão de Diretoria de Int de Pol Pub de Inclusão - CC2 , junto a Secretaria Municipal de Inclusão, a contar de 18 de Outubro do corrente ano.

Portaria nº. 1317/2024. Nomeia Secretários Municipais para exercerem a função de ordenadores de despesas, a contar do dia 18 de outubro do corrente ano.

Portaria nº. 1318/2024. Exonerar, Aparecido Claudio, da Função de Confiança de Gerente de Frota e Equipamentos da Secretaria - Fc3, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria, a contar de 08 de Outubro do corrente ano.

Portaria nº. 1319/2024. Designar Marcelo Oliveira Siqueira, para exercer a Função de Confiança de Gerente de Frota e Equipamentos da Secretaria - Fc3, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria, a contar de 08 de Outubro do corrente ano.

P**ortaria nº. 1320/2024.** Exonerar, Saimon Ferreira Machado, da Função de Confiança de Gerente Administrativo - Fc1, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria, a contar de 07 de Outubro do corrente ano.

Portaria nº. 1321/2024. Designar, Edna Neri Machado, para exercer a função de confiança de Gerente Administrativo - Fc1, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria, a contar de 08 de Outubro do corrente ano.

Portaria nº. 1322/2024. Designar, Edson Lino, para exercer a função de confiança de Gerente da Rede de Drenagem - Fc4, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, a contar de 01 de Outubro do corrente ano.

Estado de São Paulo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Publicação de atos oficiais do Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais.

www.ourinhos.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES MUNICIPAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 125/2024
Processo nº 1297/2024.
Dispensa de Licitação nº 149/2024.
Objeto: Contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, de Serviços de Cronometragem Eletrônica para a V Corrida Noturna de Ourinhos-SP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos
Contratada: Cronoserv Locação de Equipamentos Ltda
Valor Total: R$ 6.499,00 (seis mil quatrocentos e noventa e nove reais)
Período: O prazo de vigência da contratação terá início na data de emissão do contrato, encerrando-se no dia útil posterior ao término do evento (previsto para 14/12/2024)
Ourinhos, 21 de outubro de 2024
Danilo Ferreira de Lima – Secretário Municipal de Esportes e Lazer

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1315/2.024.
Concorrência Eletrônica nº 2/2.024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e adequação do Centro Cultural “Tom Jobim”.
Recebimento das propostas: até as 08h59min do dia 07/11/2024.
Abertura, análise da documentação de habilitação, avaliação das propostas e início da sessão pública de disputa de lances: dia 07/11/2024 a partir das 09h00min.
O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Ourinhos (www.ourinhos.sp.gov.br) no link licitações, bem como no endereço eletrônico da Plataforma BRConectado (www.licitacaoourinhos.com.br), sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser *registrados e obtidos* diretamente na plataforma BRConectado.
Ourinhos, 21 de outubro de 2.024.
Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 56/2024
Processo nº 1236/2024.
Pregão Eletrônico nº 31/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e materiais de enfermagem.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ourinhos.
Empresa Detentora: W A Comércio de Medicamentos Ltda.
Ourinhos, 17 de outubro de 2024.
Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 57/2024
Processo nº 1236/2024.
Pregão Eletrônico nº 31/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e materiais de enfermagem.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ourinhos.
Empresa Detentora: Supermed Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.
Ourinhos, 17 de outubro de 2024.
Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 58/2024
Processo nº 1236/2024.
Pregão Eletrônico nº 31/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e materiais de enfermagem.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ourinhos.
Empresa Detentora: Medicina Segura Distribuição e Promoção em Vendas Ltda.
Ourinhos, 17 de outubro de 2024.
Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 59/2024
Processo nº 1236/2024.
Pregão Eletrônico nº 31/2024.

Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e materiais de enfermagem.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ourinhos.
Empresa Detentora: Cirúrgica Oeste Paulista Ltda.
Ourinhos, 17 de outubro de 2024.
Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 60/2024
Processo nº 1236/2024.
Pregão Eletrônico nº 31/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e materiais de enfermagem.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ourinhos.
Empresa Detentora: Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar Ltda.
Ourinhos, 17 de outubro de 2024.
Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 61/2024
Processo nº 1236/2024.
Pregão Eletrônico nº 31/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e materiais de enfermagem.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ourinhos.
Empresa Detentora: Med Center Comercial Ltda.
Ourinhos, 17 de outubro de 2024.
Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 62/2024
Processo nº 1236/2024.
Pregão Eletrônico nº 31/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e materiais de enfermagem.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ourinhos.
Empresa Detentora: Rhodes Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda.
Ourinhos, 17 de outubro de 2024.
Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 63/2024
Processo nº 1236/2024.
Pregão Eletrônico nº 31/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e materiais de enfermagem.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ourinhos.
Empresa Detentora: Bem Med Hospitalar Ltda.
Ourinhos, 17 de outubro de 2024.
Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 64/2024
Processo nº 1236/2024.
Pregão Eletrônico nº 31/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e materiais de enfermagem.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ourinhos.
Empresa Detentora: Medefe Produtos Médico-Hospitalares Ltda.
Ourinhos, 17 de outubro de 2024.
Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 65/2024
Processo nº 1236/2024.
Pregão Eletrônico nº 31/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e materiais de enfermagem.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ourinhos.
Empresa Detentora: Classmed Produtos Hospitalares Ltda.
Ourinhos, 17 de outubro de 2024.
Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 66/2024
Processo nº 1236/2024.
Pregão Eletrônico nº 31/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e materiais de enfermagem.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ourinhos.
Empresa Detentora: Curamed Produtos Hospitalares Ltda.
Ourinhos, 17 de outubro de 2024.
Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 67/2024
Processo nº 1236/2024.
Pregão Eletrônico nº 31/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e materiais de enfermagem.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ourinhos.
Empresa Detentora: Medevices Produtos Medicos e Hospitalares Ltda.
Ourinhos, 17 de outubro de 2024.
Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 68/2024
Processo nº 1236/2024.
Pregão Eletrônico nº 31/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e materiais de enfermagem.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ourinhos.
Empresa Detentora: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda.
Ourinhos, 17 de outubro de 2024.
Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 69/2024
Processo nº 1236/2024.
Pregão Eletrônico nº 31/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e materiais de enfermagem.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ourinhos.
Empresa Detentora: H. Strattner & Cia Ltda.
Ourinhos, 17 de outubro de 2024.
Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 70/2024
Processo nº 1236/2024.
Pregão Eletrônico nº 31/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e materiais de enfermagem.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ourinhos.
Empresa Detentora: Cirurgica União Ltda.
Ourinhos, 17 de outubro de 2024.
Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 71/2024
Processo nº 1236/2024.
Pregão Eletrônico nº 31/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e materiais de enfermagem.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ourinhos.
Empresa Detentora: Plácido Comércio de Materiais Cirurgicos e Hospitalar Eireli ME.
Ourinhos, 17 de outubro de 2024.
Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 72/2024
Processo nº 1236/2024.
Pregão Eletrônico nº 31/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e materiais de enfermagem.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ourinhos.
Empresa Detentora: M F Comércio Gerenciamento e Serviços Ltda.
Ourinhos, 17 de outubro de 2024.
Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 73/2024
Processo nº 1236/2024.
Pregão Eletrônico nº 31/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e materiais de enfermagem.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ourinhos.
Empresa Detentora: Biofarmacêutica Produtos Médico Hospitalares Ltda.
Ourinhos, 17 de outubro de 2024.
Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 74/2024
Processo nº 1236/2024.
Pregão Eletrônico nº 31/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e materiais de enfermagem.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ourinhos.
Empresa Detentora: Soutech Comércio de Produtos para Laboratorio Ltda.
Ourinhos, 17 de outubro de 2024.
Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 75/2024
Processo nº 1236/2024.
Pregão Eletrônico nº 31/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e materiais de enfermagem.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ourinhos.
Empresa Detentora: Rosicler Cirúrgica Ltda.
Ourinhos, 17 de outubro de 2024.
Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 76/2024
Processo Licitatório nº 1281/2024
Pregão Eletrônico nº 37/2024
Objeto: Registro de preços para aquisição, em caráter eventual, de materiais elétricos para iluminação pública
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ourinhos.
Empresa Detentora: B. De M. Serafim Elétrica Ltda
Vigência: 1 (um) ano
Assinatura: 21 de outubro de 2024
Abel Diniz Fiel – Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1.242/2024.
Pregão Eletrônico nº 32/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia de ampliação e reforma da Quadra Poliesportiva do Centro Comunitário da Vila Odilon, incluindo mão de obra e todos os materiais, equipamentos, insumos, necessários à execução do objeto, em cumprimento ao objeto do convênio nº 917542/2021, firmado entre o município de Ourinhos-SP e a União.
Empresas Classificadas: Construserv Construção e Serviços Ltda – CNPJ: 20.977.871/0001-77; Flant Construtora Ltda – CNPJ: 46.570.531/0001-10; GD Engenharia e Construções Ltda – CNPJ: 46.198.478/0001-79; Nexus Engenharia Ltda – CNPJ: 39.718.874/0001-14.
Empresa Habilitada/ Proposta Vencedora: GD Engenharia e Construções Ltda – CNPJ: 46.198.478/0001-79, valor global do lote único (R$ 193.000,00).
Ourinhos, 21 de outubro de 2024.
Vanessa Domingos Amaral – Agente de Contratação – Pregoeira.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1.242/2024.
Pregão Eletrônico nº 32/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia de ampliação e reforma da Quadra Poliesportiva do Centro Comunitário da Vila Odilon, incluindo mão de obra e todos os materiais, equipamentos, insumos, necessários à execução do objeto, em cumprimento ao objeto do convênio nº 917542/2021, firmado entre o município de Ourinhos-SP e a União.
O Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024 de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta visando o objeto supracitado acima, conforme edital e julgamento. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.
Assim sendo, conforme Decreto nº 7.545, de 11 de março de 2022, **ADJUDICO** o lote à licitante vencedora e **HOMOLOGO** a licitação supracitada.
E após, **DETERMINO** que seja expedido o contrato, bem como a realização dos demais atos necessários.
Ourinhos, 21 de outubro de 2024.
Danilo Ferreira de Lima – Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Contrato nº 103/2023
Processo nº 1.000/2023
Tomada de Preços nº 09/2023
Objeto: Contratação de empresa para construção da Casa da Mulher, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra.
Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos
Contratada: J. Feliciano Construções Ltda
I – À vista do constante no expediente n° 29.826/2024 de 07/08/2024, fica **PRORROGADO** o prazo de execução contratual, compreendendo o período de 23 de agosto de 2024 a 30 de outubro de 2024.
II – Prevalecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ourinhos, 16 de setembro de 2024
Sueliy Cristina dos Santos Rocha - Secretaria Municipal da Mulher e Família

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Concorrência Eletrônica Nº 1/2024

Em atenção a impugnação apresentada pela empresa MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS CAMPINAS LTDA nos autos do **Processo Licitatório nº 1.152/2024 – Concorrência Eletrônica nº 1/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar a gestão, operacionalização e execução do serviço de atendimento de urgência – SAMU 192 Regional de Ourinhos e, considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde que ora acolho como fundamentação, **DECIDO**:
1. Pelo **DEFERIMENTO** da impugnação apresentada pela MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS CAMPINAS LTDA, constante do Protocolo nº 36.439/2024;
2. Que seja promovido a cientificação da empresa interessada da presente deliberação, bem como a publicação do referido ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos e disponibilizado no sítio oficial desta municipalidade;
3. Que os autos seja encaminhado a Gerência de Licitação e Compras para as devidas providências e prosseguimento do processo em seus ulteriores termos.
Ourinhos, 21 de outubro de 2024.
Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito Municipal.

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Concorrência Eletrônica Nº 1/2024

Em atenção a impugnação apresentada pela empresa TORRE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA nos autos do **Processo Licitatório nº 1.152/2024 – Concorrência Eletrônica nº 1/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar a gestão, operacionalização e execução do serviço de atendimento de urgência – SAMU 192 Regional de Ourinhos e, considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde que ora acolho como fundamentação, **DECIDO**:
1. Pelo **DEFERIMENTO** da impugnação apresentada pela TORRE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, constante do Protocolo nº 36.696/2024;
2. Que seja promovido a cientificação da empresa interessada da presente deliberação, bem como a publicação do referido ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos e disponibilizado no sítio oficial desta municipalidade;
3. Que os autos seja encaminhado a Gerência de Licitação e Compras para as devidas providências e prosseguimento do processo em seus ulteriores termos.
Ourinhos, 21 de outubro de 2024.
Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito Municipal.

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo nº 973/2024.
Pregão Eletrônico nº 23/2024.
Objeto: Aquisição de coturno tático impermeável destinado à Guarda Civil Municipal de Ourinhos-SP.
Empresas Classificadas: PARABELLUM COTURNOS E UNIFORMES LTDA 02.386.325/0001-80 e BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA 36.091.140/0001-60.
Empresas Desclassificadas: BELLUM LICITACOES E IMPORTACOES LTDA 44.101.859/0001-62, 55874691 DAMIAO ESPINDOLA 55.874.691/0001-44, JIREH PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA 09.554.245/0001-35 e B.G.F COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA 19.820.891/0001-50.
Empresas Habilitadas / Propostas Vencedoras: PARABELLUM COTURNOS E UNIFORMES LTDA 02.386.325/0001-80 (valor unitário: R$ 890,00 reais).
Ourinhos, 22 de outubro de 2024.
Caroline Costa Raide – Agente de Contratação / Pregoeira.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 973/2024.
Pregão Eletrônico nº 23/2024.
Objeto: Aquisição de coturno tático impermeável destinado à Guarda Civil Municipal de Ourinhos-SP. Assim sendo, conforme Decreto nº 7.545, de 11 de março de 2022, **ADJUDICO** o lote à licitante vencedora e **HOMOLOGO** a licitação supracitada.
Ourinhos, 22 de outubro de 2024.
Elvis Alessandro F. Botega – Secretário Municipal de Segurança Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº. 06/2024

De 08 de outubro de 2024

*Regulamenta a **atribuição de classes e/ou aulas** para o ano letivo de **2025** aos **Professores Titulares de Cargo** da Carreira do Magistério Público Municipal de Ourinhos/SP e dá outras providências.*

A Secretaria Municipal de Educação de Ourinhos, atendendo à Lei Complementar Nº. 911/2015, de 05 de outubro de 2015, Título III, Capítulo I, Seções I e II, nos Artigos 92 a 99, o Regimento Comum das Escolas Municipais de Ourinhos (09/12/2016) e Lei 17.798 de 06 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º. Compete ao Secretário Municipal de Educação, observados os preceitos gerais e em conformidade com os termos da presente Resolução:

I - Fixar datas e prazos de execução;

II - Resolver casos omissos;

III - Expedir orientações e instruções complementares necessárias ao desenvolvimento do processo de atribuição de classes e/ou aulas aos **Titulares de Cargo** do Magistério Público Municipal de Ourinhos.

Artigo 2º. Compete aos Diretores das Escolas Municipais organizarem a atribuição de classes e/ou aulas de sua unidade escolar e ao setor de Supervisão Técnico – Administrativa organizar a atribuição de classes e/ou aulas em nível da SME, conforme a classificação dos Professores inscritos, contabilizando o horário das classes/aulas e os turnos de funcionamento com as respectivas jornadas de trabalho docente.

Artigo 3º. O Professor de Educação Básica I que tiver sua jornada atribuída como Professor de creche, nos segmentos berçário e minigrupo, atenderá cada turma com 2 (duas) horas/aulas semanais.

Artigo 4º. O Professor de Educação Básica I que tiver sua jornada atribuída como Professor de creche no segmento maternal atenderá diariamente a turma, totalizando 20 horas/semanais respeitando a quantidade de crianças de acordo com a capacidade física da sala de aula.

I – DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º. Cronograma de inscrição e classificação para atribuição de aulas para o ano letivo **de 2025.**

Período de inscrição e anexação de títulos no Sistema DemandaNet	**De 08 a 17 de outubro de 2024**
Validação pela UE no sistema	**Até 18 de outubro de 2024**
Entrega das fichas de inscrição e tempo de serviço na SME	**Dia 21 de outubro de 2024**
Homologação pela Comissão de análise de títulos	**Até 29 de outubro de 2024**
Publicação da classificação na UE	**Dia 30 de outubro de 2024**
Apresentação de recurso	**Dia 31 de outubro de 2024**
Publicação da classificação final na UE	**Dia 04 de novembro de 2024**

§1º - Durante o período de inscrição, todos os Professores deverão inscrever-se para o processo de atribuição de aulas através do **Sistema DemandaNet com seu login/senha** e **anexar no sistema em arquivo PDF, frente e verso,** os títulos para fins de pontuação.

§2º - A **classificação na unidade escolar** será publicada e poderá ser consultada no sistema DemandaNet.

§3º - A **classificação geral** será afixada no local da atribuição e poderá ser consultada no sistema DemandaNet e na unidade escolar**.**

§4º - A **classificação dos Professores Substitutos I e II será publicada em lista separada dos titulares de sala/classe.**

§5º - Após a inscrição e anexação de títulos do Professor, o Diretor da unidade escolar deverá **fazer a conferência dos títulos com os documentos originais,** validando e encaminhando o processo de inscrição via Sistema DemandaNet, para homologação pela Comissão de análise de títulos, impreterivelmente até o **dia 18 de outubro, às 23h59**.

Artigo 6º O processo digital referente às inscrições dos Professores deverá constar os seguintes documentos:

1 - Ficha de inscrição;

2 - Declaração de tempo de serviço (DemandaNet);

3 - Diploma utilizado para investidura no cargo;

4 - Doutorado na área de Educação;

5 - Mestrado na área de Educação;

6 - Certificado de conclusão de Cursos de Especialização, ou Certidão de conclusão do curso com Histórico Escolar, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas na área de Educação, com emissão da data da certidão de até no máximo 5 anos;

7 - Diploma de Licenciatura Plena, não utilizada para investidura do cargo, ou Certidão de conclusão do Curso com Histórico Escolar, com emissão da data da certidão de até no máximo 5 anos;

8 - Certificado de conclusão de Curso de aperfeiçoamento e/ou formação continuada, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas na área de Educação ou no respectivo campo de atuação do Professor, sendo ministrado ou reconhecido por Instituição Oficial (SME, SEE, MEC, CNE, CEE e CME);

9 - Cursos de atualização de pequena duração, realizados no período de 01 de setembro de 2021 até 31 de agosto de 2024 (conforme data de realização do curso e não da expedição do certificado). Os cursos apresentados deverão ser na área de Educação ou no respectivo campo de atuação do Professor, credenciados/autorizados e oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Conselho Municipal de Educação ou reconhecidos por Instituições Oficiais (SME, SEE, MEC, CNE, CEE e CME).

I - Os cursos de aperfeiçoamento e/ou formação continuada, que tratam os itens 8 e 9 deste artigo, serão analisados pela comissão e poderão ser validados ou não, considerando a viabilidade de execução e concomitância de período de realização dos mesmos.

II - Em relação ao item 3 deste artigo, os Professores que utilizam a pós-graduação para investidura no cargo, devem anexar no mesmo arquivo juntamente a graduação de licenciatura plena.

Artigo 7º. As inscrições para o processo de atribuição de aulas deverão ser feitas por meio do **Sistema DemandaNet com login/senha do Professor,** no qual serão anexados os documentos para fins de pontuação, conforme relacionados no artigo anterior, **impreterivelmente até o dia 17 de outubro, às 23h59.**

§1º - É de responsabilidade do Professor a conferência e inclusão de sua documentação e do Diretor, a revisão, validação mediante conferência com o documento original e o encaminhamento destes junto à Secretaria Municipal de Educação para homologação final via Sistema DemandaNet.

§2º - Depois de encerrado o prazo de validação pela UE, é de responsabilidade do Diretor a entrega na Secretaria Municipal de Educação, das Fichas de inscrição, devidamente assinadas pelo Professor e Diretor da unidade escolar, juntamente com a Declaração de tempo de serviço assinada pelo Diretor da unidade escolar até dia 21 de outubro de 2024 às 14 horas.

Artigo 8º. A solicitação para alteração de jornada, redução ou ampliação, de trabalho do Professor de Educação Básica I (jornada de 23 horas) e Professor de Educação Básica II (PEB II) será realizada no ato da inscrição, para atribuição de aulas para o **ano de 2025**, desde que haja jornada compatível.

§1º - O Professor PEB II só poderá fazer a ampliação de jornada para "**subsede**", caso não tenha aulas/salas em número suficiente para ampliação na sua unidade "**sede"**.

§2º - A atribuição do Professor PEB II de Educação Especial se dará conforme resolução própria.

II – DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 9º. A classificação para atribuição de aulas obedecerá aos seguintes critérios:

I – Quanto ao tempo de serviço:

A - Na **unidade escolar** – 0,001 (um milésimo) por dia até **10 (dez) pontos**;

B - No **Cargo** – 0,003 (três milésimos) por dia até **40 (quarenta) pontos** e;

C - No **Magistério Público Municipal de Ourinhos** (Educação Infantil e Ensino Fundamental) 0,001 (um milésimo) por dia até **30 (trinta) pontos.**

§1º - Para apuração do tempo de serviço referente ao inciso I deste artigo, serão descontados os afastamentos para atividades que não forem do magistério, faltas justificadas e injustificadas, licença-saúde, atestado médico, licença sem vencimentos e prestação de serviços exclusivos em outra Secretaria.

§2° - Aos Professores Titulares de Cargo, que ocupam Cargo em Comissão, Função de Confiança e/ou prestam serviços junto à Secretaria Municipal de Educação será considerado o tempo de serviço no Cargo, no Magistério Público Municipal e na unidade escolar, na qual os mesmos têm sede de controle de frequência como Professor, ou seja, não haverá concomitância de tempo entre as unidades escolares (a sede e a do cargo comissionado e/ou Função de Confiança).

II – Quanto aos títulos, conferir-se-ão os seguintes pontos:

- Doutorado na área de Educação – **10 (dez) pontos;**

- Mestrado na área de Educação – **8 (oito) pontos;**

- Certificado de conclusão de Cursos de Especialização, ou Certidão de conclusão do curso com Histórico Escolar, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas na área de Educação, até **02 (dois) cursos** – **3,0 (três) pontos cada;**

- Diploma de Licenciatura Plena, não utilizada para investidura do cargo, ou Certidão de conclusão do Curso com Histórico Escolar, até **02 (dois) cursos** – **4,0 (quatro) pontos cada;**

- Certificado de conclusão de Curso de aperfeiçoamento e/ou formação continuada, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas na área de Educação ou no respectivo campo de atuação do Professor, sendo ministrado ou reconhecido por Instituição Oficial (SME, SEE, MEC, CNE, CEE e CME) – **06 (seis) cursos – 1,0 (um) ponto por curso** e;

- Cursos de atualização de pequena duração (abaixo de 180 horas), **realizados** no período de **01 de setembro de 2021 até 31 de agosto de 2024** (conforme data de realização do curso e não da expedição do certificado). Os cursos apresentados deverão ser na área de Educação ou no respectivo campo de atuação do Professor, credenciados/autorizados e oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação ou reconhecidos por Instituições Oficiais (SME, SEE, MEC, CNE, CEE e CME) – **0,015... (quinze milésimos)** totalizando 300 horas, no máximo **4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) pontos.**

§1º - Todos os cursos do inciso II deste artigo 9º deverão ser considerados **dentro de sua categoria**, não sendo possível o enquadramento e a **transferência para outra**.

§2º - No que se refere aos Títulos de que trata o inciso II deste Artigo 9º, só serão aceitas as Certidões com no máximo 5 (cinco) anos da data de emissão.

§3º - Documentos com **cópias e/ou imagens ilegíveis serão desconsiderados**, não podendo acrescentar e/ou substituir qualquer documento após a validação dos mesmos pelo Diretor da UE.

Artigo 10. A classificação será feita na unidade escolar e uma classificação geral da SME.

§1º - Os pontos decorrentes da classificação situar-se-ão na escala de 0 (zero) a 100 (cem), devendo ser mantidas as três casas decimais na Ficha de inscrição.

§2º - No caso de empate entre os candidatos com a mesma pontuação terá preferência o candidato com:

- Maior tempo de Magistério;
- Maior idade;
- Maior número de filhos menores de 18 anos, até a data de encerramento das inscrições.

III – DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

Artigo 11. O processo de atribuição de classes e/ou aulas será realizado em duas etapas.

I - *Na unidade escolar pelo Diretor.*

II - *Na Secretaria Municipal de Educação* pelo Setor de Supervisão Técnico-administrativa.

Artigo 12. As aulas que excederem ao total necessário à constituição da jornada de trabalho dos Titulares de Cargo serão disponibilizadas para atribuição na seguinte ordem:

I - Atribuição de aulas aos Professores PEB I e II para ***complementação de jornada***, na Secretaria Municipal de Educação;

II - Atribuição de aulas aos Professores ***adidos***, para constituição de jornada, na Secretaria Municipal de Educação;

III - Atribuição de aulas aos Professores PEB II para ***ampliação de jornada***, na unidade escolar sede;

IV - Atribuição de aulas aos Professores PEB II para ***ampliação de jornada***, na unidade escolar subsede;

V - Atribuição de aulas como ***carga suplementar*** aos Professores Titulares de Cargo na unidade escolar sede.

VI - Atribuição de aulas como ***carga suplementar*** aos Professores Titulares de Cargo, na unidade escolar subsede;

VII - Atribuição de aulas como ***carga suplementar*** aos Professores Titulares de outra unidade escolar, na Secretaria Municipal de Educação;

VIII - Atribuição de aulas como ***carga suplementar*** aos Professores Titulares, da sede e subsede de cargo de outra disciplina da Rede com habilitação específica, que deverá ter no mínimo, 160 horas da disciplina específica, comprovadas pelo histórico escolar do curso ou habilitação da disciplina específica;

IX - Professor Substituto por setor;

X - Professor Substituto lista geral;

XI - Atribuição aos Professores adjuntos classificados no Processo Seletivo Público, conforme Resolução própria para o ano de **2025.**

Artigo 13. Cronograma de atribuição de aulas para Professores de Educação Básica I (PEB I) e Professores de Educação Básica II (PEB II):

FASE I – CONSTITUIÇÃO DE JORNADA

A - 06/11/2024 - Constituição da jornada (PEB I e PEB II) e/ou **redução de jornada (PEB II):**

- **17h- Educação Infantil:** na unidade escolar sede.
- **18h- Ensino Fundamental**: na unidade escolar sede.
- **18h30- Educação Infantil:** na unidade escolar subsede.
- **19h- Ensino Fundamental**: na unidade escolar subsede.

Enviar saldo de aulas/classe para SME até 07/11 às 12 horas.

B - 11/11/2024

- 18h - Complementação de jornada aos Professores que foram **parcialmente atendidos** na unidade escolar sede e **atribuição aos Professores adidos,** na Secretaria Municipal de Educação (Av. Antônio de Almeida Leite, 609 – Jd. Paulista).

Enviar saldo para UE no dia 12/11 até às 17 horas

C- 13/11/2024

- 9h- Ampliação de jornada de PEB I e PEB II na unidade escolar sede.

Enviar saldo para SME dia 13/11 até as 12 horas

D - 14/11/2024

- 13h – Ampliação de jornada aos Professores PEB II Titulares de Cargo em outra unidade escolar – subsede na Secretaria Municipal de Educação (Av. Antônio de Almeida Leite, 609 – Jd. Paulista).

Enviar saldo para UE no dia 18/11 até as 12 horas

FASE II – CARGA SUPLEMENTAR

A - 19/11/2024

- 08h- Carga Suplementar ao Titular de Cargo da Área Específica na unidade escolar – sede.

- 10h- Carga Suplementar ao Titular de Cargo da Área Específica na unidade escolar - subsede.

Enviar saldo para SME até 19/11 às 12 horas

B - 21/11/2024

- 18h- Carga Suplementar ao Titular de Cargo da Área Específica de outra unidade escolar, na Secretaria Municipal de Educação (Av. Antônio de Almeida Leite, 609 – Jd. Paulista).

Enviar saldo para UE até 22/11 às 17 horas

C - 25/11/2024

- 09h - **Carga Suplementar** ao Titular de Cargo de outra disciplina da UE (sede) com habilitação específica, responsabilidade do Diretor da unidade escolar - sede.

- 11h- Carga Suplementar aos Professores PEB II Titulares de Cargo de outra disciplina da UE (subsede), com habilitação específica, responsabilidade do Diretor da unidade escolar-subsede.

Enviar saldo para SME até 25/11 às 12 horas

Para esta atribuição é de responsabilidade do Diretor a conferência da habilitação da disciplina pretendida (diploma original).

D - 27/11/2024

- 18h- **Carga Suplementar** ao Titular de Cargo de outra disciplina da Rede com habilitação específica, responsabilidade do Setor de Supervisão Técnico - Administrativa na (Local- Secretaria Municipal de Educação)

Parágrafo único: Caso a carga suplementar seja da **mesma disciplina** de seu cargo, não haverá ampliação das horas de estudos (HE, HEPP, HEC, HELE). A carga suplementar de **outra disciplina**, acarretará na ampliação de **02** h/a de HE.

Artigo 14. Os docentes ingressantes do concurso que assumiram seus cargos após a data de **31/08/2024,** deverão ser classificados após os Titulares de Cargo da UE conforme classificação do Concurso Público Municipal. Os mesmos poderão optar pela carga suplementar e participar no ato da atribuição na UE e na SME, obedecendo ao mesmo critério de classificação.

Artigo 15. As aulas a serem atribuídas durante o ano letivo de **2025**, por qualquer motivo, serão oferecidas em primeiro lugar, aos Titulares de Cargo com sede na UE em seguida aos titulares com subsede na UE, como carga suplementar, aos Titulares de Cargo da rede, aos Professores Substitutos (titular) e posteriormente aos adjuntos admitidos em caráter temporário. Obedecendo à seguinte ordem:

I - Titular de Cargo **com sede na UE** da disciplina específica;

II - Titular de Cargo **com subsede na UE** da disciplina específica;

III - Titular de Cargo **de outra UE** da disciplina específica;

IV - Titulares de Cargo **com sede na UE** de **outra disciplina** que deverá ter no mínimo, 160 horas da disciplina específica, comprovadas pelo histórico escolar do curso ou habilitação da disciplina específica.

V - Titulares de Cargo com **subsede na UE** de outra disciplina que deverá ter no mínimo, 160 horas da disciplina específica, comprovadas pelo histórico escolar do curso ou habilitação da disciplina específica.

VI - Titular de Cargo da rede de **outra disciplina** que deverá ter no mínimo, 160 horas da disciplina específica, comprovadas pelo histórico escolar do curso ou habilitação da disciplina específica.

VII - Professor Substituto I e II (Titular de Cargo) da **disciplina específica** do concurso por setor.

VIII - Professor Substituto I e II (Titular de Cargo) da **disciplina específica** do concurso da lista geral.

IX - Professor admitido em caráter temporário da **disciplina específica** em exercício **na própria unidade escolar** para aumentar o número de aulas ou para redução de unidade escolar;

X - Professor admitido em caráter temporário da **disciplina específica** em exercício **em outra unidade escolar** para aumentar o número de aulas ou para redução de unidade escolar;

XI - Professor admitido em caráter temporário de **outra disciplina** em exercício **na própria unidade escolar** para aumentar o número de aulas ou para redução de unidade escolar, que deverá ter no **mínimo, 160 horas da disciplina específica**, comprovadas pelo histórico escolar do curso ou habilitação da disciplina específica.

XII - Professor admitido em caráter temporário de **outra disciplina** em exercício **em outra unidade escolar** para aumentar o número de aulas ou para redução de unidade escolar, que deverá ter no **mínimo, 160 horas da disciplina específica**, comprovadas pelo histórico escolar do curso ou habilitação da disciplina específica.

§ 1º - A atribuição aos titulares da unidade escolar e de outra unidade da rede será realizada no âmbito da escola onde houver aula a ser atribuída, obedecendo à classificação dos inscritos para carga suplementar, **após publicação no site da Secretaria Municipal de Educação, com no mínimo 24 horas de antecedência ao dia previsto no edital da unidade escolar.**

§2º - Após todas as etapas descritas no caput desse artigo, as aulas remanescentes serão atribuídas aos Professores adjuntos admitidos em caráter temporário e será realizada ***preferencialmente*** no Centro de Referência do Ensino Fundamental, Av. Vitalina Marcusso 1.500, Ourinhos/SP, podendo a critério da SME – Secretaria Municipal de Educação haver mudança de local da atribuição, caso aconteça será comunicado com antecedência.

§3º - A atribuição só será realizada mediante a apresentação do **horário das aulas** já atribuídas com as respectivas horas de estudos com **papel timbrado e assinatura do Diretor da unidade de escolar.** A não apresentação do mesmo implicará na chamada do próximo candidato da lista.

§4º - A atribuição de ***disciplina não específica*** como carga suplementar aos Professores Titulares de Cargo e Professores adjuntos só será realizada mediante a **apresentação do horário das aulas já atribuídas, diploma e histórico escolar do curso.**

Artigo 16. O titular que tiver carga suplementar em duas ou mais unidades escolares poderá reduzir o número de escolas **somente nas unidades escolares em que já atua**, quando surgir oportunidade de aulas, em qualquer época do ano.

§1º - A redução será permitida apenas dentro da mesma disciplina e/ou projeto que o Professor já tenha como carga suplementar.

§ 2º - As aulas de carga suplementar não poderão ser reduzidas pelo Titular de Cargo de maneira parcial. A redução de UE é caracterizada pela totalidade de aulas.

Artigo 17. O Titular de Cargo e **o Professor Substituto I e II** que desistir ou for dispensado de aulas de carga suplementar, mediante relatório do superior imediato, no decorrer do ano ficará impedido de participar de futuras atribuições.

Parágrafo único: O docente que tiver atribuídas aulas em carga suplementar e tiver baixa

frequência nas mesmas, incluindo nos Horários de Estudo (HE) e nos Horários de Estudo Coletivo (HEC), desempenho insatisfatório, comprometendo o processo ensino-aprendizagem, considerando o relatório dos superiores imediatos e da Equipe de Supervisão da SME, **perderá as aulas de carga suplementar** e ficará impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano. No caso da baixa frequência dos alunos as turmas poderão ser reduzidas, comprometendo a carga suplementar atribuída.

Artigo 18. Em relação à carga suplementar, o **docente que não comparecer** ou não se comunicar com a unidade escolar, **no primeiro dia útil subsequente à sua atribuição** perderá a classe ou as aulas e ficará impedido de concorrer à nova atribuição durante o ano letivo.

Artigo 19. O Titular de Cargo **readaptado** ou em **processo de readaptação e o** afastado pelos incisos IV, VI, VII, VIII, IX, X, do artigo 100 Lei Complementar Nº 911/2015, bem como o que se encontra fora da sala de aula por **restrição legal** ou com benefício da **flexibilização de HE**, para cursar mestrado/ doutorado, e o beneficiado pela lei complementar 1017/2018, com a redução de carga horária, **não fará jus à atribuição de carga suplementar.**

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Artigo 20. O acúmulo de dois cargos ou de um cargo e uma função poderão ser exercidos desde que haja:

I - Compatibilidade de horários, considerando o Horário de Estudo (HE), Horário de Estudo Coletivo (HEC) e Horário de Estudo e Práticas Pedagógicas (HEPP).

II - Encaminhamento à Comissão de Avaliação de Acúmulo de Cargos, prevista no artigo 124, da Lei Complementar Nº. 911/2015, com requerimento do interessado dirigido ao Presidente da Comissão, com os documentos indispensáveis à sua apreciação.

§1º - Nos termos da Lei Complementar Nº. 911/2015, Artigo 123, § 4º, a unidade escolar que contar com Professores com dois cargos, deverá **ter uma segunda opção** de Horário de Estudo (HE.) e de Horário de Estudo Coletivo (HEC) em dias e horários alternados estabelecidos pela SME.

§2º - O Professor efetivo que acumular com cargo de processo seletivo (temporário), terá direito ao Horário de Estudo (HE) e de Horário de Estudo Coletivo (HEC) **de acúmulo para ambos os cargos.**

§3º - O Professor deverá seguir o horário de HEC e HE de acúmulo conforme atribuição na unidade escolar, não podendo de forma alguma a alternância.

§4º - O Horário de Estudo Coletivo (HEC): Quarta-feira das 18h10 às 19h05 - Horário comum a toda Rede Municipal, exceto aos Professores que comprovarem incompatibilidade especificamente nestes horários devido ao acúmulo de cargo.

Artigo 21. A modalidade de Educação de Jovens e Adultos, **segmento inicial**, terá carga horária de 20 horas semanais, sendo atribuída:

I - 12 h/a- Um único Professor polivalente para cada turma.

II - 01 h/a- Educação Física; 01 h/a – Arte; 02 h/a Informática, a serem ministradas por Professores especialistas de cada área.

III - 02 h/a de Alfabetização Matemática e 02 h/a de Leitura e Produção Textual, a serem ministradas por Professores licenciados em Pedagogia ou Magistério.

Artigo 22. As aulas do curso de Educação de Jovens e Adultos poderão ser atribuídas como carga suplementar ao Titular de Cargo inscrito e a atribuição far-se-á juntamente às aulas do ensino regular, observados os mesmos critérios de habilitação e de classificação docente. Em razão da semestralidade do curso a atribuição se realizará em dois momentos distintos: o primeiro no processo inicial, e o outro, ao início do segundo semestre, do 2º ao 9º Termos.

§1º - A atribuição do 1º Termo da EJA será anual, conforme § 2º, Artigo 21, Subseção III, do Capítulo III, Título I do Regimento Comum das Escolas Municipais.

a) O disposto neste parágrafo também se aplica às salas mistas em que haja alunos do 1º Termo.

§2º - As classes/aulas do curso de Educação de Jovens e Adultos poderão ser ***reconduzidas*** no segundo semestre ao Professor regente do semestre anterior, mediante orientação ou avaliação de desempenho e de assiduidade pela Equipe Técnica da SME, ***desde que não haja interesse do Titular de Cargo com sede na UE***, tendo prioridade o titular da área. O saldo remanescente deverá ser encaminhado para publicação de Edital de Atribuição na UE e, se necessário, deverá ser encaminhado para atribuição aos Professores classificados no Processo Seletivo.

Parágrafo Único. Para fins de atribuição de aulas aos professores, tanto para Segmento Inicial quanto para o Segmento Final deverá ser atribuída como horário de Estudos 02 (duas) h/a aos seus vencimentos, **devido à especificidade da modalidade com o Formador de Educação Continuada da EJA**, dispostas de acordo com a Tabela 7, desta resolução.

Artigo 23. Os Professores da **Educação Infantil (1ª Fase e 2ª Fase)** deverão cumprir o Horário de Estudo de Práticas Pedagógicas (HEPP) no período da manhã das 7h às 7h30 e das 11h30 às 11h55 e no período da tarde das 12h30 às 13h e das 17h às 17h25.

Os Professores dos **anos iniciais** deverão cumprir o Horário de Estudo de Práticas Pedagógicas (HEPP) durante o período de aula ministrado por outro docente, em atividades pedagógicas orientadas pela coordenação.

Os Professores dos **anos finais** deverão cumprir o Horário de Estudo de Práticas Pedagógicas (HEPP) no período diurno entre as 7h e 11h55 e entre as 13h e 17h55, exceto aos Professores com acúmulo legal (dois cargos públicos).

Artigo 24. Nos termos da Lei Complementar N° 911/15 do Artigo 23, § 1°, o Professor de Educação Básica I (PEB I), na Educação Infantil (Creche), obedecerá a jornada de 30 (trinta) horas semanais, assim distribuídas:

I - 20 (vinte) horas em atividades com alunos, de acordo com a especificidade ou demanda de cada unidade escolar, preferencialmente no período da tarde.

II - 10 (dez) horas em atividades destinadas ao horário de trabalho pedagógico, sendo 3 (três) Horas de Estudo (HE/HEC), às quartas-feiras, das 7h30 às 10h15, 2 (duas) horas em Horário de Estudo em Local de Livre Escolha (HELE) e 5 (cinco) horas de Horário de Estudo em Práticas Pedagógicas (HEPP), das 12h30 às 13h e das 17h às 17h25, de segunda a sexta-feira.

Artigo 25. Os recursos referentes à classificação e/ou ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo, devendo ser interposto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão e comunicação.

Artigo 26. As aulas atribuídas ao Professor efetivo, em decorrência de carga suplementar, incidirão

em aumento de horário de trabalho pedagógico somente quando se tratar de disciplina diversa ao do cargo de origem, conforme art. 27, parágrafo 5º da LC. 911/2015.

Parágrafo único: Para participar da atribuição da carga suplementar de que trata esse artigo, far-se-á necessário, que o **Professor efetivo apresente os documentos comprobatórios que o habilite** a disciplina/área/projeto pretendidos e seus horários de trabalho constando também o horário de estudo.

Artigo 27. O **HEC** deverá ser cumprido **toda primeira semana de cada mês** virtualmente **pelo Google Meet (**tendo como base a primeira segunda-feira do mês**)**. **Nas semanas posteriores**, o mesmo poderá ser realizado na plataforma Google Sala de Aula para visualização e assinatura da pauta, realização de atividades diversas e ciência de assuntos administrativos em geral. **Caso** haja necessidade, o Diretor poderá realizar mais de um encontro virtual ou presencial no mês.

§1 - A visualização da pauta do HEC e assinatura da lista de presença só estarão disponíveis na Plataforma Google Sala de Aula até às 19h05 do dia de seu HEC. A assinatura do HEC virtual deve ser feita impreterivelmente na plataforma. Quando houver necessidade do HEC presencial, a assinatura será feita na unidade escolar.

Artigo 28. Os Horários de Estudo serão realizados conforme descrito abaixo:

HORÁRIO DE ESTUDO	FORMATO
HEC	Formato remoto via MEET ou plataforma e/ou presencial convocado pela Gestão Escolar
HE com Formadores	Formato Presencial
HE com Coordenadores	Formato Remoto via MEET e/ou Presencial convocado pela Gestão Escolar
HEPP	Local de livre escolha adequado à prática pedagógica e/ou convocado pela Gestão Escolar
HELE	Em local de livre escolha

Artigo 29. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 30. Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 08 de outubro de 2024.

LUCAS SHOITI PINHEIRO SUZUKI
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº. 06/2024

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO E HORAS DE ESTUDO DOCENTE

TABELA 1

EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

JORNADA	HORAS AULAS	HE TOTAL	HE / HEC	HELE	HEPP
30h	20h	10h	3h	2h	5h
---	---	---	**4ª. feira** Das 7h30 às 10h15	---	**Diariamente das 12h30 às 13h e das 17h às 17h25**, em práticas pedagógicas: atendimento aos pais, organização da sala de aula, organização de materiais pedagógicos a ser utilizado na aula, conforme planejamento.

OBSERVAÇÃO – Os Horários de Estudo serão realizados conforme segue:
- O Horário de Estudo com o Professor Formador, ocorrerá presencialmente em local a ser designado pela SME.
- Os HEs serão realizados virtualmente com coordenador pedagógico, podendo ser convocado de acordo com a demanda da unidade escolar.

TABELA 2

EDUCAÇÃO INFANTIL – 1ª e 2ª FASE

JORNADA	HORAS AULAS	HE TOTAL	HE / HEC	HELE	HEPP
30h	20h	10h	3h	2h	5h
---	---	---	**4ª. feira** Das 7h30 às 10h15 ou das 13h30 às 16h15	---	**Diariamente das 7h às 7h30 e das 11h30 às 11h55 ou das 12h30 às 13h e das 17h às 17h25** em práticas pedagógicas: atendimento aos pais, organização da sala de aula para recepção dos alunos, organização de materiais pedagógicos a ser utilizado na aula, conforme planejamento e acompanhamento das crianças até a chegada dos pais.

OBSERVAÇÃO – Os Horários de Estudo serão realizados conforme segue:
- O Horário de Estudo com o Professor Formador, ocorrerá presencialmente em local a ser designado pela SME.
- Os HEs serão realizados virtualmente com coordenador pedagógico, podendo ser convocado de acordo com a demanda da unidade escolar.

TABELA 3

EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSORES DE 23 HORAS

JORNADA	HORAS AULAS	HE TOTAL	HE /HEPP	HELE	HEPP
23h	**16h**	**7h**	**4h (1 HEPP + 3 HE)**	**2h**	**55 min.**
---	---	---	**3ª.feira** **HEPP:** 7h30 às 8h25 **HE:** 8h25 às 11h10 ou **HEPP:** 13h às 13H55 **HE:** 13H55 às 16h40 Durante o período de aula ministrada por outro docente em atividades pedagógicas orientadas pela coordenação	---	**2ª. feira- Das 11h30 às 12h ou 17h às 17h30** **e na** **5ª. feira – Das 11h30 às 11h55 ou 17h às 17h25**

OBSERVAÇÃO – Os Horários de Estudo serão realizados conforme segue:
- Um encontro mensal ocorrerá com o Professor Formador, em local a ser designado pela SME. Após o cumprimento do HE, o Professor deverá cumprir 1h/aula de HEPP;
- O Horário de Estudo com o Professor Formador, ocorrerá presencialmente em local a ser designado pela SME.
- Os HEs serão realizados virtualmente com coordenador pedagógico, podendo ser convocado de acordo com a demanda da unidade escolar.

TABELA 4

EDUCAÇÃO BÁSICA I – ANOS INICIAIS

JORNADA	HORAS AULAS	HE TOTAL	HEC	HE	HELE	HEPP
30h	**20h**	**10h**	**1h na UE Sede**	**2h**	**2h**	**5h**
---	---	---	**4ª. feira** Das 18h10 às 19h05	**4ª. feira** Das 7h30 às 9h20 ou das 16h05 às 17h55	---	Durante o período de aula ministrada por outro docente, em atividades pedagógicas orientadas pela Coordenação.

OBSERVAÇÃO – Os Horários de Estudo serão realizados conforme segue:
- O Horário de Estudo com o Professor Formador, ocorrerá presencialmente em local a ser designado pela SME.

- Os HEs serão realizados virtualmente com coordenador pedagógico, podendo ser convocado de acordo com a demanda da unidade escolar.
- O Professor de Educação Básica I, que tiver aulas de creche atribuídas como carga suplementar, deverá cumprir mensalmente 2 h/a do total de HE de seu cargo, participando da formação específica de creche.

TABELA 5

EDUCAÇÃO BÁSICA II – JORNADA INICIAL (18h/27h/30h/39h/40h/44h)

JORNADA	HORAS AULAS	HE TOTAL	HEC	HE	HELE	HEPP
18 h	12 h	06 h	01 h	01 h	01 h	03 h
27 h	18 h	09 h	01 h	02 h	02 h	04 h
30 h	20h	10h	01h	02h	02h	05h
39 h	26 h	13 h	01 h	02 h	03 h	07 h
40 h	27 h	13 h	01 h	02 h	03 h	07 h
44 h	30 h	14 h	01 h	02 h	03 h	08 h

DISCIPLINA	DIA DA SEMANA	PERÍODO	HORÁRIO HE	LOCAL
Língua Portuguesa, Inglês, Arte, História, Educação Física, Informática, Educação Especial.	3ª. feira	Manhã	10h05 às 11h55	Em local a ser definido pela SME
		Tarde	16h05 às 17h55	
Matemática, Geografia e Ciências.	5ª. feira	Manhã	10h05 às 11h55	
		Tarde	16h05 às 17h55	

OBSERVAÇÃO:

- Os Professores de Educação Física e AEE, com sede na Educação Infantil cumprirão, além dos horários expostos acima, 01 h/a na 3ª. feira das 08h55 às 9h50 ou das 14h55 às 15h50 referente ao HEC.

- O Professor 18h que cumpre somente 1h/a de HE, deverá cumprir o mesmo na primeira hora estipulada, ou seja, manhã 10h05 às 11h e tarde 16h05 às 17h.

- Os Professores de Educação Básica II e com jornada inicial de 18 horas poderão cumprir 1 (um) HEPP na terça ou quinta-feira seguida do seu horário de HE.

TABELA 6

HORÁRIOS PARA ACÚMULO DE CARGO

HORÁRIOS		HE	HEC	HEPP
2ª Feira	18h10 às 19h05	1ª e 2ª Fase/ Básica I Básica II (AEE/Arte/ Educação Física/Informática/Inglês/Língua Portuguesa/Matemática/História/ Geografia)		
	19h05 às 20h	1ª e 2ª Fase/ Básica I Básica II (AEE/Arte/ Educação Física/Informática/Inglês/Língua Portuguesa/Matemática/História/ Geografia)		
	20h às 20h55		1ª e 2ª Fase AEE e Educação Física (com sede na Educação Infantil)	
3ª Feira	18h10 às 20h	Creche/1ª e 2ª Fase/ Básica I		
	20h às 20h55		Creche /1ª e 2ª Fase/ Básica I / Básica II	
4ª Feira	19h05 às 20h55			Básica II

OBSERVAÇÃO

- Os horários de acúmulo de HE, HEC e HEPP deverão ser cumpridos conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação.

- Os Professores de Educação Básica II e Professores Substitutos Básica II com jornada inicial de 18 horas poderão cumprir 1 (um) HEPP na segunda-feira das 19h05 às 20h.

- Os Professores Substitutos efetivos de Educação Básica I, jornada de 18 horas, poderão cumprir 1 (um) HEPP na segunda-feira e/ou na terça-feira das 19h05 às 20h.

TABELA 7

MODALIDADE EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
SEGMENTO INICIAL E FINAL

DIA DA SEMANA	PERÍODO	MODALIDADE	HORÁRIO	FORMATO
3ª FEIRA	NOITE	SEGMENTO FINAL(*6º AO 9° TERMO*) **Mat, LP, Geo e Cien., Ingl, Arte, Hist, EF. Infor,Ed. Fis e Ed. Esp.**	18h10 às 20h	Modalidade presencial com o Formador (quinzenalmente).
5ª FEIRA	NOITE	SEGMENTO FINAL(*6º AO 9° TERMO*) **Mat, LP, Geo e Cien., Ingl, Arte, Hist, EF. Infor,Ed. Fis e Ed. Esp.**	18h10 às 20h	Modalidade presencial com o Formador (quinzenalmente)
6ª FEIRA	MANHÃ	SEGMENTO INICIAL*(1º AO 5º TERMO*)	7h30 às 9h20	Modalidade presencial com o Formador (quinzenalmente)
6ª FEIRA	TARDE	SEGMENTO INICIAL*(1º AO 5º TERMO)*	13h30 às 15h20	Modalidade presencial com o Formador (quinzenalmente).

LEGENDA:

- **AEE –** Atendimento Educacional Especializado
- **CEE –** Conselho Estadual de Educação
- **CME –** Conselho Municipal de Educação
- **CNE –** Conselho Nacional de Educação
- **EJA –** Educação de Jovens e Adultos
- **HE –** Hora de Estudo
- **HEC –** Hora de Estudo Coletivo
- **HELE –** Hora de Estudo em Local de Livre Escolha
- **HEPP –** Hora de Estudo em Práticas Pedagógicas
- **MEC –** Ministério da Educação e Cultura
- **SEE –** Secretaria Estadual de Educação
- **SME –** Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME N° 10/2024

De 22 de outubro de 2024

Regulamenta o processo de seleção de aulas para o desenvolvimento do Projeto GAI – Grupo de Alfabetização Intensiva para o ano letivo de 2024.

A Secretária Municipal de Educação de Ourinhos, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Lei Complementar nº 508/2007

- Lei Complementar nº 911/2015

- Resoluções SME nº 08/2022, 09/2022, 10/2022 e nº 11/2022.

- A necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos para o ano letivo de 2024 nos planos da escola e de cada docente para as séries, anos, módulos, etapas ou ciclos;

- Que o aluno, a partir do segundo ano do ensino fundamental, com dificuldade em alfabetização acaba perdendo o estímulo e o interesse em aprender.

- Que o papel da escola é garantir a seus alunos a oportunidade de sanar essa defasagem da aprendizagem promovendo, assim, o avanço escolar.

- Que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) define que a alfabetização das crianças deverá ocorrer até o segundo ano do ensino fundamental, com o objetivo de garantir o direito fundamental de aprender a ler e escrever.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o projeto GAI- Grupo de Alfabetização Intensiva, que oferecerá um conjunto de ações articuladas para unidades escolares municipais com a atuação de docentes.

Art. 2º. A presente resolução define as diretrizes para seleção de Professores para atuação no GAI **- Grupo de Alfabetização Intensiva** em todas as unidades escolares de Ensino Fundamental para o ano letivo de 2025.

Art. 3º. Todo o processo seletivo será organizado pela equipe de Supervisão da Secretaria Municipal de Ourinhos - SME.

Art. 4º. O interessado em se candidatar para a função de Professor do GAI deverá entregar os documentos exigidos por esta Resolução no ato da inscrição.

Art. 5º. Aos Professores titulares de cargo **as aulas do GAI - Grupo de Alfabetização Intensiva serão atribuídas a título** de carga suplementar.

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º. As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Educação, no período de **22 à 31/10/2024**, com a entrega dos documentos exigidos conforme descrição e ordem abaixo estabelecidas:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme anexo I;

II – Declaração de tempo de serviço no magistério;

III – Declaração comprobatória de experiência de no **mínimo 3 (três) anos de experiência em alfabetização (Educação Infantil, 1º, 2º ou 3º ano da Educação Básica I)** conforme anexo II, e cópia da carteira de trabalho em caso de declaração de experiência expedida por escola ou Rede Particular de Ensino;

IV – Cópia do diploma de Magistério ou Pedagogia;

V – Trazer no ato da atribuição a Declaração de horário de trabalho do ano letivo de 2025, incluindo horários de estudo (HE – HEC), expedida pela Unidade Escolar de atuação, em caso de professor candidato que já esteja vinculado a alguma Rede de Ensino.

VI – A inscrição dos Professores admitidos em caráter temporário acontecerá no início do ano letivo de 2025, com data a ser determinada através de comunicado oficial da Secretaria Municipal de Educação. Para estes Professores, no ato da inscrição deverá ser entregue, além dos documentos descritos no Artigo 6º, o projeto de trabalho conforme Anexo III.

Art. 7º. Os documentos entregues não serão devolvidos, pois permanecerão no arquivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. O Professor que tiver projeto atribuído para o GAI - Grupo de Alfabetização Intensiva - em qualquer das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Ourinhos para o ano letivo de 2025, será avaliado pelo Diretor da Unidade Escolar, Coordenador Pedagógico e Supervisores Técnico-Pedagógico e Técnico-Administrativo, durante todo o período de execução do projeto, podendo este ser interrompido com a dispensa do Professor.

§ 1º - O desempenho docente será avaliado pela Equipe Gestora da Unidade Escolar. Qualquer problema ou descumprimento, quanto às orientações e diretrizes de trabalho, deverá ser encaminhado pelo Diretor da unidade escolar (por escrito) à Secretaria Municipal de Educação, para providências cabíveis.

§ 2º - O Professor que apresentar um número excessivo de faltas, que comprometa a finalidade pedagógica do Projeto de GAI, poderá perder as aulas.

§ 3º - As aulas do Projeto GAI terão início no primeiro dia letivo do ano de 2025 para preparação e organização das turmas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 9º. O candidato que não entregar declaração com experiência no ato da inscrição não terá sua inscrição efetivada.

Art. 10. O Professor efetivo que assumir o GAI - Grupo de Alfabetização Intensiva - como carga suplementar deverá comparecer na Unidade Escolar, no primeiro dia útil subsequente à atribuição.

I – Serão atribuídas 2 (duas) horas de estudo por semana, às sextas feiras das 7h30 às 9h20 ou 13h30 às 15h20, em local a ser definido pela SME.

II – O HE com formador será realizado uma vez ao mês, os demais horários de estudos serão oferecidos em formato remoto via MEET.

Art. 11. O projeto será desenvolvido em turmas de no máximo 6 (seis) alunos, com carga horária semanal de 4h/a por turma, divididas em dois dias, durante o período de frequência do aluno.

Art.12. A atribuição do Projeto GAI aos Professores efetivos será realizada no dia **19/11/2024, às 17 horas**, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA CLAUDIA CARRERO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA INSCRIÇÃO **PROJETO GAI - Grupo de Alfabetização Intensiva**
NOME:
E-MAIL:

TELEFONES:
FORMAÇÃO:
EXPERIÊNCIA: ()INFANTIL () 1º ANO () 2º ANO () 3º ANO
ESCOLA EM QUE ATUA NO ANO LETIVO DE 2024:
CARGO DE ATUAÇÃO -

ANEXO II

EMEF/EMEI/NEI _____

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que o (a) professor (a) _____, RG _____, CPF _____, atuou nesta Unidade Escolar no _____ (ano/sala) no período de ___/___/___ a ___/___/___.

Ourinhos, ___ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do diretor

Anexo III

O PROJETO DEVERÁ SER DESENVOLVIDO CONFORME TÓPICOS RELACIONADOS ABAIXO

APRESENTAÇÃO DO PROJETO GAI – GRUPO DE ALFABETIZAÇÃO INTENSIVA TEMA: ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO – LEITURA, ESCRITA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS.

JUSTIFICATIVA

Diante dos diagnósticos feitos nas escolas, observam-se algumas dificuldades nos alunos do 2º ao 9º ano do Ensino regular.

É necessário entender que a aprendizagem da leitura e escrita não se limita a ler e a escrever, todavia se faz imprescindível o uso dessas ferramentas para melhor compreender o mundo e conectar-se a ele.

Neste momento, insere-se o professor como mediador, motivador e facilitador, oferecendo ao aluno recursos significativos que permitam que ele aprenda de maneira mais prazerosa. Para isso faz-se necessário à elaboração de um projeto que vise desenvolver situações de aprendizagens significativas pelos alunos que ainda não estão inseridos neste vasto universo letrado, facilitando assim sua inserção e compreensão de mundo.

PÚBLICO ALVO

Alunos do 2º ao 9º ano do Ensino regular.

OBJETIVO GERAL

Contribuir com o processo de alfabetização e letramento dos alunos, através de atividades lúdicas e metodologias diferenciadas, que alimentem o imaginário infantil e contribuam para o desenvolvimento da leitura e escrita.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

METODOLOGIA

RECURSOS

AVALIAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME N° 11/2024

De 22 de outubro de 2024

*Regulamenta a atribuição de aulas para o desenvolvimento de Recuperação Paralela de Língua Portuguesa e Matemática de Rede Municipal de Ensino de Ourinhos/SP para o ano letivo de **2025.***

A Secretária Municipal de Educação de Ourinhos, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Que a recuperação paralela relativas aos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática, destinada aos alunos de Ensino Fundamental que apresentam dificuldades de aprendizagem não superadas no cotidiano escolar e que necessitem de um trabalho direcionado, tendo como princípio básico o respeito às diversidades e ao ritmo de cada aluno.

- Que cabe à escola garantir a seus alunos oportunidades de aprendizagem que possam promover continuamente avanços escolares.

- As disposições legais relativas a estudo de recuperação, em especial, o disposto na alínea “e”, inciso V, do artigo 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96 e o Regimento Comum das Escolas Municipais de Ourinhos.

- A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) define que a alfabetização das crianças deverá ocorrer até o segundo ano do ensino fundamental, com o objetivo de garantir o direito fundamental de aprender a ler e escrever.

- Lei Complementar Nº 508/2007.

- As Resoluções SME Nº 08/2022, 09/2021,10/2022 e 11/2022.

- A Lei Complementar Nº 911/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º. A atribuição de aulas para o desenvolvimento de Recuperação Paralela de Língua Portuguesa e Matemática, será realizada mediante classificação final aos Professores titulares de cargo, (como carga suplementar, até o limite de quarenta e cinco horas incluído os horários de estudo), conforme Artigo 27 da LC nº 911/2015, com opção comprovada na ficha de inscrição, aos Professores substitutos I e II (como carga suplementar, sendo somente no período contrário ao seu período de frequência, até o limite de 45 (quarenta e cinco horas) incluído os horários de estudo.

Artigo 2º. Para atuar nas modalidades de Recuperação Paralela na Educação Básica – Nível I é necessário ter Diploma do curso de **Magistério ou curso de Pedagogia**, sendo:

a) Componente curricular - Língua Portuguesa

Modalidade Alfabetização.
Para alunos do 3º ao 5º ano em defasagem relacionada diretamente a alfabetização, que não foram indicados para o Projeto GAI.

Modalidade Oficina de texto.
Para alunos do 4º e 5º ano

b) Componente curicular - Matemática

Modalidade Oficina de Conhecimentos Matemáticos.
Para alunos do 3º ao 5º ano

A metodologia de trabalho para estas modalidades deverá ser diferenciada da prática em sala de aula priorizando atividades lúdicas e significativas para aprendizagem.

Artigo 3º. Para atuar na Recuperação Paralela na Educação Básica – Nível II é necessário ter habilitação específica conforme descrição abaixo:

a) Componente curricular - Língua Portuguesa

Modalidade Alfabetização: ter Diploma do curso de **Magistério ou curso de Pedagogia.**
Para alunos do 6º ao 9º ano em defasagem relacionada diretamente à alfabetização.

Modalidade Oficina de Texto: ter Licenciatura em Letras.

b) Componente curricular - Matemática

Modalidade Oficina de Conhecimentos Matemáticos: ter Licenciatura em Matemática.

A metodologia de trabalho para estas modalidades deverá ser diferenciada da prática em sala de aula priorizando atividades lúdicas e significativas para aprendizagem.

Artigo 4°. No ato da atribuição o docente deverá apresentar:

a) Registro Geral (RG) ou outro documento oficial com foto.

b) Diploma de Licenciatura plena de Língua Portuguesa ou Declaração de conclusão de curso e Histórico Escolar original.

c) Diploma de Licenciatura plena de Matemática ou Habilitação específica em Matemática ou Declaração de conclusão de curso e Histórico Escolar original.

d) Diploma do Curso de Magistério ou do curso de Pedagogia.

e) Declaração de horário de trabalho do ano letivo de **2025**, incluindo Horário de Estudo (HE),

Horário de Estudo de Práticas Pedagógicas (HEPP), Horário de Estudo Coletivo (HEC) ou Atividade de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC), **assinado e carimbado** pelo Diretor ou secretário da Unidade Escolar (municipal ou estadual) na qual possui classe e/ou aulas.

Artigo 5°. Não será aceita qualquer alteração nos horários apresentados no momento da atribuição.

§ 1º. A atribuição só será realizada mediante horário das aulas com as respectivas horas de estudos em papel timbrado , assinado e carimbado pelo Diretor da Unidade Escolar. A não apresentação do mesmo implicará na chamada do próximo candidato da lista.

Artigo 6°. A formação continuada é indispensável para a referida atuação docente e será realizada em Horário de Estudo (HE) conforme anexo I.

Artigo 7º. O professor de Recuperação Paralela de Língua Portuguesa e/ou Matemática deverá entregar bimestralmente os dados e documentos necessários e solicitados, conforme orientação da equipe pedagógica.

§1º. Ao término de cada bimestre, o Professor deverá entregar os documentos solicitados conforme orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação. Fica caracterizado descumprimento da função a não entrega de documentos solicitados.

§2º. Caso haja a diminuição do número de alunos, poderá ocorrer a redução de turma.

Artigo 8°. O docente que tiver aulas atribuídas, em qualquer que seja a modalidade de Recuperação Paralela, **deverá participar das reuniões de planejamento, de Conselho de classe/ano/termo e demais convocações feitas pelo diretor da escola quando solicitado.**

§ 1º. O docente que tiver aulas atribuídas, em mais de uma Unidade Escolar deverá participar das reuniões de Conselho de classe/ano/termo na escola em que tiver o maior número de aulas.

Artigo 9º. A ampliação de jornada do professor admitido em caráter temporário, **através do Processo Seletivo 01/2024** e a carga suplementar do Professor titular de cargo dependerá da necessidade proposta pela unidade escolar, da disponibilidade de espaço físico da escola, da formação de no mínimo 10 e no máximo 12 alunos, (salvas as especificidades da Unidade Escolar) por turma, da frequência e permanência dos mesmos e do desempenho do docente (competência, assiduidade, compromisso e ética). O professor poderá ser dispensado das aulas, mediante avaliação dos requisitos citados acima, pela direção da escola ou pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O desempenho docente será avaliado pela Equipe Gestora da Unidade Escolar. Qualquer problema ou descumprimento, quanto às orientações e diretrizes de trabalho, deverá ser encaminhado pelo Diretor da unidade escolar (por escrito) à Secretaria Municipal de Educação, para providências cabíveis.

§ 2º - O Professor que apresentar um número excessivo de faltas, que comprometa a finalidade pedagógica do projeto de Recuperação Paralela, poderá perder as aulas.

Artigo 10. A seleção para a inclusão ou dispensa dos alunos para Recuperação Paralela de Língua Portuguesa e/ou Matemática deverá ser realizada nas reuniões de Conselho de classe/ano/termo de cada bimestre.

Parágrafo Único – O aluno poderá ser encaminhado apenas para uma modalidade de recuperação

paralela em cada um dos componentes curriculares (Língua Portuguesa e Matemática) propostos nesta resolução.

Artigo 11. O Professor que desistir de classe ou aulas, exceto para redução de Unidade Escolar, em qualquer um dos processos seletivos em que estiver inscrito ou em carga suplementar, ficará impedido nas atribuições da área desistente durante o ano letivo de 2025.

Artigo 12. As atribuições de aulas serão realizadas nas seguintes fases , conforme abaixo:

I - Titular de Cargo **com sede na UE** da disciplina específica;

II - Titular de Cargo **com subsede na UE** da disciplina específica;

III - Titular de Cargo **de outra UE** da disciplina específica;

IV - Titulares de Cargo **com sede na UE** de **outra disciplina** que deverá ter no mínimo, 160 horas da disciplina específica, comprovadas pelo histórico escolar do curso ou habilitação da disciplina específica.

V - Titulares de Cargo com **Subsede na UE** de outra disciplina que deverá ter no mínimo, 160 horas da disciplina específica, comprovadas pelo histórico escolar do curso ou habilitação da disciplina específica.

VI - Titular de Cargo da Rede de outra disciplina que deverá ter no mínimo, 160 horas da disciplina específica, comprovadas pelo histórico escolar do curso ou habilitação da disciplina específica.

VII - Professor Substituto I e II (Titular de Cargo) da disciplina específica do concurso por setor.

VIII - Professor Substituto I e II (Titular de Cargo) da disciplina específica do concurso da lista geral.

IX - Professor admitido em caráter temporário da disciplina específica em exercício na própria unidade escolar para aumentar o número de aulas ou para redução de unidade escolar;

X - Professor admitido em caráter temporário da disciplina específica em exercício em outra unidade escolar para aumentar o número de aulas ou para redução de unidade escolar;

XI - Professor admitido em caráter temporário de **outra disciplina** em exercício na própria unidade escolar para aumentar o número de aulas ou para redução de unidade escolar, que deverá ter no mínimo, 160 horas da disciplina específica, comprovadas pelo histórico escolar do curso ou habilitação da disciplina específica.

XII - Professor admitido em caráter temporário de **outra disciplina** em exercício em outra unidade escolar para aumentar o número de aulas ou para redução de unidade escolar, que deverá ter no mínimo, 160 horas da disciplina específica, comprovadas pelo histórico escolar do curso ou habilitação da disciplina específica.

Artigo 13. A atribuição acontecerá conforme Resolução 06/2024, em sua fase de carga suplementar.

Parágrafo Único- o Professor interessado em participar desta atribuição deverá apresentar todos os documentos citados no Artigo 4º dessa Resolução.

Artigo 14. Os Professores admitidos em caráter temporário **através do Processo Seletivo 01/2024** reger-se-ão pelas normas da Lei Complementar nº 508, de 21 de março de 2007, aplicando-se, em caráter subsidiário, as normas do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Artigo 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 16. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 22 de outubro de 2024.

ROBERTA CLAUDIA CARRERO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA (HE) EDUCAÇÃO BÁSICA I – ANOS INICIAIS E FINAIS

FORMAÇÃO CONTINUADA (HE) – EDUCAÇÃO BÁSICA – NÍVEL I

Dia da semana	Período	Modalidade	Horário	Local
6ª Feira	Manhã	- Recuperação Paralela de Língua Portuguesa - Recuperação Paralela de Matemática	**2 h/a semanal** **7h30 - 9h20**	A ser definido
6ª Feira	Tarde	- Recuperação Paralela de Língua Portuguesa - Recuperação Paralela de Matemática	**2 h/a semanal** **13h30 - 15h20**	A ser definido

FORMAÇÃO CONTINUADA (HE) – EDUCAÇÃO BÁSICA – NÍVEL II

Dia	Período	Modalidade	Horário	Local
6ª Feira	Manhã	- Recuperação Paralela de Língua Portuguesa - Recuperação Paralela de Matemática	**2 h/a semanal** **7h30 - 9h20**	A ser definido
6ª Feira	Tarde	- Recuperação Paralela de Língua Portuguesa - Recuperação Paralela de Matemática	**2 h/a semanal** **13h30 - 15h20**	A ser definido

OBS - O HE com formador será realizado uma vez ao mês, os demais horários de estudos serão oferecidos em formato remoto via MEET.

ANEXO II

QUADRO DE NÚMERO AULAS - EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL I

Quadro semanal do Total de aulas, conforme modalidade de Recuperação Paralela	
Alfabetização	04 h/a por semana
Oficina de Texto	04 h/a por semana
Oficina de Conhecimentos Matemáticos	04 h/a por semana

Obs: As duas aulas semanais não poderão ser fragmentadas para melhor aproveitamento pedagógico.

QUADRO DE NÚMERO AULAS - EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL II

Quadro semanal de Total de aulas, conforme modalidade de Recuperação Paralela	
Alfabetização	04 h/a por semana
Oficina de Texto	04 h/a por semana
Oficina de Conhecimentos Matemáticos	04 h/a por semana

Obs: As duas aulas semanais não poderão ser fragmentadas, para melhor aproveitamento pedagógico.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Ourinhos torna público que foi apresentado o **Projeto de Lei nº 59/2024, de iniciativa do Prefeito Municipal, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ourinhos para o exercício de 2025 e dá outras providências,** e convoca a população em geral para participar das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** a serem realizadas presencialmente e transmitidas pelo canal 13 da TV a Cabo, e pela internet nos canais oficiais da Câmara no **Facebook (www.facebook.com/camaraourinhos)** e no **Youtube (youtube.com/tvcamaraourinhos),** nos seguintes dias e horários:

1º AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dia 12 de novembro de 2024 (terça-feira) às 14 horas;

2º AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dia 19 de novembro de 2024 (terça-feira) às 19 horas.

A forma da Participação Popular nas audiências será garantida por meio dos seguintes canais:

WhatsApp: (14) 99770-8221 e (14) 99131-8785
Telefone Ouvidoria: 0800 770 4364
E-mails: financas2@camaraourinhos.sp.gov.br
ouvidoria@camaraourinhos.sp.gov.br
Site: www.camaraourinhos.sp.gov.br

Será necessária a identificação do munícipe: nome completo e R.G.

Nessas ocasiões o referido projeto estará à disposição da comunidade, conforme preceituado no artigo 74 da Lei Orgânica do Município; artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 59/2024

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ourinhos para o **exercício de 2025** e dá outras providências.*

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Ourinhos – Administração Direta e Indireta - para o exercício Financeiro de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 917.338.500,00 (Novecentos e dezessete milhões, trezentos e trinta e oito mil e quinhentos reais),** nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, compostos da seguinte forma:

I – orça a receita em **R$ 828.800.000,00 (Oitocentos e vinte e oito milhões e oitocentos mil reais)** e fixa a despesa em **R$ 828.800.000,00 (Oitocentos e vinte e oito milhões e oitocentos mil reais)**, para a Administração Direta – Prefeitura e Câmara Municipal;

II – orça a receita em **R$ 88.538.500,00 (Oitenta e oito milhões**, **quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos reais**) e fixa a despesa em **R$ 88.538.500,00 (Oitenta e oito milhões**, **quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos reais**) para a Administração Indireta – IPMO.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº. 02, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e funções, Programas de Trabalho e Natureza de Despesa.

A) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I - JUSTIFICATIVA DA RECEITA

A Receita estimada para o exercício de 2025 da Prefeitura Municipal de Ourinhos é de **R$ 828.800.000,00 (Oitocentos e vinte e oito milhões e oitocentos mil reais)**, compreendendo Receitas Correntes e Receitas de Capital, discriminadas abaixo:

Código	ESPECIFICAÇÃO	Valor (R$)	Percentual
1	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**		
1.1	Receita Tributária	200.200.000,00	24,15%
1.2	Receita de Contribuições	10.000.000,00	1,20%
1.3	Receita Patrimonial	10.900.000,00	1,31%
1.6	Receita de Serviços	6.610.000,00	0,80%
1.7	Transferências Correntes	507.280.000,00	61,21%
1.9	Outras Receitas Correntes	6.300.000,00	0,76%
	Total Receita Corrente Líquida	**741.290.000,00**	**89,43%**
2	**RECEITA DE CAPITAL**		
2.1	Operações de Crédito	20.000.000,00	2,40%
2.2	Alienação de Bens	20.000,00	0,02%
2.4	Transferências de Capital	67.130.000,00	8,10%
2.5	Outras Receitas de Capital	350.000,00	0,04%
	Total Receita de Capital	**87.500.000,00**	**10,56%**
7.9	**Outras Restituições- Intra-Orçamentárias**	**10.000,00**	**0,01%**
TOTAL DA RECEITA		**828.800.000,00**	**100,00%**

II - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A Despesa estimada para o exercício de 2025 da Prefeitura Municipal de Ourinhos é de **R$ 828.800.000,00 (Oitocentos e vinte e oito milhões e oitocentos mil reais)**, previstas por Órgãos, Unidades Administrativas e Categorias Econômicas, discriminadas abaixo:

01 – POR ÓRGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Unidade	ÓRGÃO ADMINISTRATIVO	Valor (R$)	TOTAL (R$)	Percentual
01.01	**Gabinete do Prefeito**		**1.615.000,00**	**0,20%**
01.01.01	Executivo Municipal	350.100,00		
01.01.02	Administração do Gabinete	1.228.900,00		
01.01.03	Fundo Social de Solidariedade de Ourinhos	36.000,00		
01.02	**Secretaria Municipal de Governo**		**12.000.000,00**	**1,45%**
01.02.01	Administração da SM de Governo	2.220.800,00		
01.02.02	Centro de Serviços	8.305.000,00		
01.02.03	Terminal Rodoviário	1.474.200,00		

01.04	**Secretaria Municipal de Comunicação**		**1.700.000,00**	**0,21%**
01.04.01	Administração da SM de Comunicação	1.700.000,00		
01.05	**Secretaria Municipal de Finanças**		**66.000.000,00**	**7,96%**
01.05.01	Administração da SM de Finanças	66.000.000,00		
01.06	**Secretaria Municipal de Administração**		**60.000.000,00**	**7,24%**
01.06.01	Administração da SM de Administração	60.000.000,00		
01.07	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**		**10.300.000,00**	**1,24%**
01.07.01	Administração da SM de Esportes e Lazer	10.280.000,00		
01.07.02	Fundo Municipal de Esportes e Lazer	20.000,00		
01.08	**Secretaria Municipal Assistência Social**		**28.300.000,00**	**3,41%**
01.08.01	Administração da SM de Assistência Social	8.237.800,00		
01.08.02	FMAS / Proteção Básica	5.289.100,00		
01.08.03	FMAS / Média e Alta Complexidade	8.599.600,00		
01.08.04	FMAS / Programas e Serviços	1.260.900,00		
01.08.05	Fundo Mun. Dir. da Criança e do Adolescente	830.000,00		
01.08.06	Fundo Municipal do Idoso	730.500,00		
01.08.07	Fundo Mun. Segurança Alimentar/Nutricional	3.352.100,00		
01.09	**Secretaria Municipal de Inclusão**		**3.100.000,00**	**0,37%**
01.09.01	Administração da SM de Inclusão	3.100.000,00		
01.10	**Secretaria Municipal de Saúde**		**301.290.000,00**	**36,35%**
01.10.01	Fundo Municipal de Saúde / Adm. da SMS	9.900.000,00		
01.10.02	Fundo Municipal de Saúde /Atenção Básica	66.700.000,00		
01.10.03	Fundo Municipal de Saúde / MAC	213.390.000,00		
01.10.04	Fundo Municipal de Saúde / Assis. Farmac.	3.100.000,00		
01.10.05	Fundo Municipal de Saúde / Vigil. em Saúde	4.100.000,00		
01.10.06	Fundo Municipal de Saúde / Vigil. Sanitária	4.100.000,00		
01.11	**Secretaria Municipal de Planejamento**		**2.000.000,00**	**0,24%**
01.11.01	Administração da SM de Planejamento	2.000.000,00		
01.12	**Secretaria Municipal de Educação**		**155.900.000,00**	**18,81%**
01.12.01	Administração da SM de Educação	16.000.000,00		
01.12.02	Educação Infantil	27.500.000,00		
01.12.03	Ensino Fundamental	27.700.000,00		
01.12.04	Educação Básica – FUNDEB	72.000.000,00		

01.12.05	Educação Básica - QSE	5.500.000,00		
01.12.06	Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar)	7.200.000,00		
01.13	**Secretaria Municipal de Cultura**		**9.200.000,00**	**1,11%**
01.13.01	Administração da SM de Cultura	9.200.000,00		
01.14	**Secret. Municipal de Segurança Pública**		**18.000.000,00**	**2,17%**
01.14.01	Administração da SM de Segurança Pública	13.400.000,00		
01.14.02	Trânsito e Transportes Concedidos	4.600.000,00		
01.15	**Secr. Munic. Serviços Urbanos Zeladoria**		**16.400.000,00**	**1,98%**
01.15.01	Administração da SMUZ	16.400.000,00		
01.16	**S. Munic. de Infraestrutura Urbana e Obras**		**43.300.000,00**	**5,22%**
01.16.01	Administração da SMIUO	2.040.000,00		
01.16.02	Infraestrutura e Obras Públicas	32.500.000,00		
01.16.03	Iluminação Pública	8.760.000,00		
01.17	**S. Mun.Desenv. Urbano, Mobil.e Licencia.**		**8.800.000,00**	**1,06%**
01.17.01	Administração da SMDUML	8.800.000,00		
01.18	**S. Mun. Des. Econôm., Trabalho e Turismo**		**2.950.000,00**	**0,36%**
01.18.01	Administração da SMDETT	2.950.000,00		
01.19	**Secr. Munic. Meio Ambiente e Agricultura**		**60.000.000,00**	**7,24%**
01.19.01	Meio Ambiente	24.500.000,00		
01.19.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente	130.000,00		
01.19.03	Agricultura	810.000,00		
01.19.04	Cemitérios	1.700.000,00		
01.19.05	Resíduos Sólidos	30.000.000,00		
01.19.06	Saneamento	2.860.000,00		
01.20	**Secr. Munic. Mulher e da Família**		**1.700.000,00**	**0,21%**
01.20.01	Administração da SMMF	1.700.000,00		
01.21	**Secr. Munic. Justiça e Cidadania**		**5.800.000,00**	**0,70%**
01.21.01	Administração da SMJC	5.800.000,00		
02.01	**Câmara Municipal**		**20.445.000,00**	**2,47%**
02.01.01	Corpo Legislativo	4.260.100,00		
02.01.02	Secretaria	16.184.900,00		
	TOTAL DA DESPESA		**828.800.000,00**	**100,00%**

02 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Código	Descrição	Valor (R$)	Percentual
3.0	**Despesas Correntes**	728.061.900,00	**87,83%**
4.0	**Despesas de Capital**	97.538.100,00	**11,77%**
9.0	**Reserva de Contingência**	3.200.000,00	**0,40%**
	TOTAL DA DESPESA	**828.800.000,00**	**100,00%**

B) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 - JUSTIFICATIVA DA RECEITA E DESPESA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OURINHOS - IPMO

A Receita, bem como a Despesa, estimada para o exercício de 2025 do Instituto de Previdência Municipal de Ourinhos – IPMO – é de **R$ 88.538.500,00 (Oitenta e oito milhões, quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos reais)**, de acordo com as seguintes categorias econômicas:

RECEITA	Valor (R$)	Percentual	DESPESA	Valor (R$)	Percentual
Receitas Correntes			**Despesas Correntes**		
Receita de Contribuições	15.523.351,00	17,53%	Pessoal e Encargos Sociais	86.225.000,00	97,39%
Receita Patrimonial	3.013.354,00	3,40%	Outras Despesas Correntes	938.500,00	1,06%
Outras Receitas Correntes	3.973.595,00	4,49%	**Total Despesa Corrente**	**87.163.500,00**	**98,45%**
Total da Rec. Corrente Líquida	**22.510.300,00**	**25,42%**			
Receita Contrib Intraorç			**Despesa de Capital**		
IRRF s/ Folha pagto IPMO (Intra)	2.080.000,00	2,35%	Investimentos	60.000,00	0,07%
Contribuições (Intra)	63.817.200,00	72,08%	**Total Despesa de Capital**	**60.000,00**	**0,07%**
Outras Receitas Correntes (Intra)	131.000,00	0,15%	Reserva de Contingência	1.315.000,00	1,48%
Total Rec. Contr. Intraorçam.	**66.028.200,00**	**74,58%**	**Reserva Orç. do RPPS**	**1.315.000,00**	**1,48%**
TOTAL	**88.538.500,00**	**100,00%**	**TOTAL**	**88.538.500,00**	**100,00%**

Art. 4º. O Poder Executivo é autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – A utilizar os recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001;

IV – Abrir no curso da execução orçamentária de 2025 créditos adicionais com anulação de dotação de outras despesas até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

V – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº. 4.320/64;

VI – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre arrecadação prevista e a forma do artigo 43, inciso II da Lei nº. 4.320/64;

VII – A abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido previsão de arrecadação e execução.

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso IV poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Entende-se por categoria de programação, de que trata o inciso VIII deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

VIII – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos em 1º de janeiro de 2025, e altera a Lei Municipal nº 6.702, de 30 de novembro de 2021 em seus anexos que dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL – PPA para o quadriênio 2022/2025, bem como a Lei Municipal nº 6.980, de 25 de junho de 2024 em seus Anexos que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício 2025.

Ourinhos, 30 de setembro de 2024.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MENSAGEM ORÇAMENTÁRIA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre Orçamento – Programa para o exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal, ao art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101, de 4 de maio de 2000) e Lei nº. 4.320/64 discutido em audiências públicas durante o processo de elaboração, realizadas nos dias 17/09/2024, 18/09/2024, 19/09/2024 e 30/09/2024.

Observa-se que o Projeto de Lei de Orçamento para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas, bem como as alterações na codificação das receitas e despesas.

Por fim, esperando que este Projeto de Lei permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência a proposta Orçamentária para o exercício de 2025, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão Legislativa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Ourinhos, 30 de setembro de 2024.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2.645/2024
Dispensa nº 168/2024
Contrato nº 45/2024
Contratante: Câmara Municipal de Ourinhos.
Contratada: Ouriponto Soluções em Controle de Ponto e Acesso Ltda ME.
Objeto: Aquisição de Licenciamento do Software Iponto Plus - Sistema de Controle de Ponto para a Câmara Municipal.
Vigência: 60 (sessenta) meses, compreendidos entre 13 de novembro de 2024 e 12 de novembro de 2029.
Valor Total: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Fiscal do Contrato: Gabriela do Nascimento, Chefe da Divisão de Pessoal.
Gestor do Contrato: Reginaldo José Nogueira Prado (Diretor de Administração).

Ourinhos/SP, 15 de outubro de 2024.

FERNANDO ROSINI
Presidente da Câmara Municipal de Ourinhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2.161/2024
Pregão Eletrônico nº 06/2024
Contrato nº 47/2024
Contratante: Câmara Municipal de Ourinhos.
Contratada: Industria Nobre Moveis Planejados Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de projeto de móveis planejados (produção e instalação) para o novo anexo da Câmara Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no processo administrativo nº 2.161/2024 e de acordo com o constante no edital Pregão Eletrônico nº 06/2024 e seus anexos.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 18 de outubro de 2024 e 17 de abril de 2025.
Valor Total: R$ 119.990,00 (Cento e dezenove mil, novecentos e noventa reais).
Fiscal do Contrato: Adriano Roberto de Carvalho, Diretor da TV Câmara.
Gestor do Contrato: Reginaldo José Nogueira Prado (Diretor de Administração).

Ourinhos/SP, 18 de outubro de 2024.

FERNANDO ROSINI
Presidente da Câmara Municipal de Ourinhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 29/2023
Processo nº 2.643/2024
Dispensa de Licitação nº 196/2023
Contratante: Câmara Municipal de Ourinhos.
Contratada: Meta Saúde Ocupacional Ltda.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o contrato nº 29/2023, contados de 1º de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.
Valor Total: R$ 15.168,00 (Quinze mil cento e sessenta e oito reais).
Vigência: 1º de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.
Fiscal do Contrato: Gabriela do Nascimento, Chefe da Divisão de Pessoal.
Gestor do Contrato: Reginaldo José Nogueira Prado, Diretor de Administração.

Ourinhos/SP, 7 de outubro de 2024.

FERNANDO ROSINI
Presidente da Câmara Municipal de Ourinhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024

Processo nº 2.732/2024
Pregão Eletrônico nº 01/2024
2º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 16/2024
Contratante: Câmara Municipal de Ourinhos.
Contratada: Ip Pro Tv Tecnologias Digitais Eireli.
Objeto do Aditamento: Fica acrescido ao objeto do Contrato nº 16/2024 – produtos e serviços, conforme consta no Processo nº 2.732/2024.
Valor Total: R$ 279.452,30 (Duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).
Fiscal do Contrato: Adriano Roberto de Carvalho, Diretor da TV Câmara.
Gestor do Contrato: Reginaldo José Nogueira Prado, Diretor de Administração.

Ourinhos/SP, 7 de outubro de 2024.

FERNANDO ROSINI
Presidente da Câmara Municipal de Ourinhos.